



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

Edital nº: 001/2022

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO
DE ARTISTAS E BANDAS PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

NOME E NUMERO DO EDITAL	VALIDADE ATE
EDITAL Nº 01/2022 Chamada Pública de Credenciamento	20/06/2023
UNIDADE EXECUTORA	
Prefeitura Municipal de Ilhéus/Secretaria Especial de Turismo	
FORMAS DE CONTATO:	
Endereço eletrônico (site):	www.ilheus.ba.gov.br
Telefone:	73 98881-1111
E-mail:	turismo@ilheus.ba.gov.br
PERIODO DE CREDENCIAMENTO:	
De forma presencial e via postal	20/06/2022 a 20/06/2023
Entrega Presencial e via postal no endereço:	Rua Jorge Amado, 21, Centro Ilhéus - Bahia
ATENÇÃO! : as informações deste quadro resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste edital para formulação dos documentos.	-

A Secretaria Especial de Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público objetivando o CREDENCIAMENTO de Grupos Artísticos e Culturais, Bandas e Blocos Afro para compor a programação artística-cultural do Aniversário da Cidade de Ilhéus, São João dos Bairros, Semana Jorge Amado de Cultura e Arte, Réveillon, Puxada do Mastro, Lavagem da Escadaria da Catedral, Carnaval Cultural, projetos e atividades apoiados pela PREFEITURA no município de Ilhéus, estado da Bahia de acordo com as condições e exigências do presente edital.

Este edital é regido pelas Leis nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), Lei nº 12.573 (Lei Antibaixaria), e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais.

1. O OBJETO

1.1. Chamada Pública para Credenciamento de Artistas e Grupos que prestem serviços artísticos-culturais em festas populares de Ilhéus e outros no biênio 2022-2023, nas seguintes categorias e modalidades:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPOS
A	Bandas	Bandas Afro, Música Erudita, Banda Filarmônica, Banda de Samba, Banda Gospel, Banda de Blues, Banda de Rock, Banda de MPB, Banda de Jazz, Banda de Reggae, Banda de Axé, Banda de Forró e outros
B	Grupos Artísticos e Culturais	Grupos de Teatro, Dança, Circo, Grupos de Capoeira, Samba de Roda, Grupos culturais, Quadrilha junina, Grupo de Rap, Grupo de Hip Hop e outros
C	Bloco Afro	Bloco Afro

Parágrafo Primeiro – Em todas as modalidades só poderão participar pessoas físicas, microempreendedores Individuais e pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, há pelo menos 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo – As participações estão condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

1.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de credenciamento formuladas.

1.3. O presente credenciamento só produzirá seus efeitos após a publicação da portaria e seu regulamento para o biênio 2022-2023..

1.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.

1.5. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.7. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- Inscrição
- Documentação Obrigatória/Documentação Artística;
- Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada;
- Convocação
- Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

ATENÇÃO! A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Ilhéus não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato.

1.8. Os credenciados por este edital poderão, a convite da Prefeitura Municipal de Ilhéus, e em eventos promovidos ou apoiados pela mesma, efetivar até 07 (sete) participações



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

artísticas em projetos, eventos e atividades turísticas e culturais da PREFEITURA, durante o prazo de vigência deste credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme artigos 18 e 125 da Lei Estadual 9.433/05 e art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento, com desclassificação automática do artista, grupo cultural ou artístico e exclusão da lista de credenciados.

2.5. Os interessados em participar do credenciamento deverão observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.573 de 11 de abril de 2012 Lei Antibaixaria.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido **por Comissão de Credenciamento, composta por 5 (cinco) membros designados pelo Secretário Especial de Turismo do Município de Ilhéus**, por portaria publicada em Diário Oficial do Município que terão como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV – Conferir os documentos para habilitação;

V – Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;

VI – Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;

VII - Proceder descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;

VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

IX – Suspender cautelarmente a pessoa credenciada, nos termos da Lei Estadual 12.209/2011;

X – Resolver os casos omissos.

4.2. O Secretário Especial de Turismo do Município de Ilhéus designará **Comissão de**



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

pessoas de notório saber na área artístico -cultural para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no Anexo IV, por portaria em Diário Oficial do Município.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas, Microempreendedores Individuais - MEI e pessoas jurídicas observados os Parágrafo Primeiro e Segundo do item 1.1, no período compreendido entre **20 de junho de 2022 a 20 de junho 2023**.

ATENÇÃO! Para participar de eventos comemorativos, sobretudo os festejos de São João e Aniversário da Cidade “Viva Ilhéus” do ano de 2022, o proponente deverá se credenciar nos dias 20/06/2022 e 21/06/2022

5.1.2. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento correto do formulário de inscrição disponibilizado no **Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIADO(A)**, no endereço eletrônico <http://www.ilheus.ba.gov.br> ou presencialmente na sede da Secretaria Especial de Turismo, acompanhado dos documentos descritos nos **Anexos II DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e Anexo III DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA** deste credenciamento.

5.1.3. A documentação deve ser entregue em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados e identificados, na forma e no endereço:

Envelope I – Documentação Obrigatória
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL 2022-2023
Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROJETO
PROPONENTE

Envelope II – Documentação Artística
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL 2022-2023
Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROJETO
PROPONENTE

5.1.4. A Secretaria Especial de Turismo de Ilhéus está estabelecida provisoriamente na Rua Jorge Amado, 21 Centro, CEP: 45-653-200 Ilhéus, Bahia.

ATENÇÃO! Todos os documentos solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

5.1.6. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

5.2 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

5.2.3. A Comissão de Credenciamento divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA ANÁLISE DO MATERIAL ARTÍSTICO

5.3.1. A seleção da proposta será realizada por **Comissão de Análise de Mérito Artístico** formada por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas inscritas, composta por pessoas da Sociedade Civil e do Poder Público, mantendo-se como princípio o número ímpar e, pelo menos, equilíbrio entre a origem dos membros. Na formação da comissão, será considerada a atuação na(s) área(s) deste Edital, experiência em projetos e/ou gestão culturais e turísticas e a capacidade de avaliar propostas de diversos elos da rede produtiva da cultura e turismo.

5.3.2. A Comissão poderá ser apoiada por parecerista(s) contratado(s).

5.3.3. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **Anexo IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DEFINIÇÃO DE CACHÊS** deste credenciamento.

5.3.4. São competências da Comissão de Análise do Mérito Artístico:

- analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;
- deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.3.5. Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.

5.3.6. Caso seja identificado que participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

ATENÇÃO! Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital. Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

5.3.7. As propostas selecionadas e não selecionadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital.

Parágrafo Único. Serão credenciados(as) as propostas que obtiverem nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

5.3.8. A homologação da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento à realização dos ajustes indicados pela SETUR, referentes à apresentação de documentos, entre outros, visando o atendimento à legislação municipal.

5.3.9. Os proponentes serão convocados para entrega da documentação necessária à assinatura do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Município. O descumprimento desse prazo implicará em desclassificação.

5.3.10. Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores de contratação serão conforme modalidade e critérios estabelecidos no Anexo XII.

6.1.1. Tabela 1 – Valores de Contratação

Modalidade	Valor a ser pago
Bandas	Entre R\$ 1.000,00 a R\$ 50.000,00
Grupos Artísticos e Culturais	Entre R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00
Bloco Afro	Entre R\$ 1.000 e R\$ 7.000,00

6.1.2. Os critérios para definição dos cachês a serem pagos estão descritos no Anexo IV, Tabela 2 - Critérios de definição de Cachês para grupos e bandas.

6.2. Serão divulgadas listas específicas das credenciadas por modalidade e ordem alfabética.

6.3. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ilhéus e por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ilheus.ba.gov.br

6.4. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. A Comissão de Credenciamento poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à SETUR o direito de requerer informações e/ou documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

Parágrafo Único. As diligências sempre serão comunicadas exclusivamente através de e-mail.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, perfil dos credenciados correspondentes aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, conforme item e a disponibilidade financeira e orçamentária.

ATENÇÃO! A Comissão de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, mediante SORTEIO, conforme PERFIL DO EVENTO e necessidade da CONTRATANTE através de publicação no endereço eletrônico: www.ilheus.ba.gov.br

7.2. Tabela 2 Modalidade e Perfil do Evento

Modalidade	Perfil do Evento
Grupos Artísticos e Culturais	Apresentações em aberturas de seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos culturais, shows e eventos
Bandas	Apresentações no Carnaval, São João de bairros, Aniversário da Cidade, Réveillon, Puxada do Mastro, Lavagem da Escadaria da Catedral, e outros
Bloco Afro	Carnaval, Lavagem da Escadaria da Catedral, Puxada do Mastro, receptivos de navios e eventos, dentre outros

7.3.O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, nome do grupo, nome do evento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4.A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, inclusive com descredenciamento.

7.5.Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será sorteado um novo credenciado.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

8.1. Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 98 a 103, da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) situação cadastral, no caso de MEI ou Pessoa Jurídica;
 - b) CND Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado;
 - c) CND Trabalhista;
 - d) CND Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, apenas para MEI e Pessoa Jurídica;
 - e) comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;
- 8.2. Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do contrato, que a encaminhará para Comissão de Permanente de Credenciamento, especialmente os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

ATENÇÃO! - A pessoa credenciada deverá apresentar Relatório de Execução do Serviço, contendo as seguintes informações: Data, Local, Horário de Início e Término, Público estimado, além de demais informações que julgar necessário. O relatório obrigatoriamente deverá conter registro fotográfico da ação, em número não inferior a 3 (três) fotos.

9.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 185 e 186 da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural ou desfile no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da SETUR;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

9.5. Cada critério previsto no item 9.4 será avaliado pelo servidor/fiscal do contrato e atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete à contratada:

10.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

10.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

10.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

10.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

10.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

10.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

10.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

10.2. Compete à Contratante:

10.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

10.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

10.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

10.2.4. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

11. RECURSOS

11.1. Da decisão da habilitação documental não caberá recurso.

11.2. Da decisão da Comissão de Análise do Mérito Artístico, caberá recurso dirigido ao Secretário Especial de Turismo, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: turismo@ilheus.ba.gov.br

11.2.1. No campo assunto colocar: RECURSO – NOME DO PROJETO.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

11.2.2. No corpo do e-mail justificar o pedido de recurso com os dados do grupo ou artista e nome do projeto.

11.2.3. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11.2.4. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município PROGER.

11.3. A Procuradoria Geral do Município –PROGER, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Ilhéus e em meio eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	13.00.2 – Secretaria Especial de Turismo
Projeto/Atividade	23.695.020.2084 – PROM.DAS ATIV. E POTENCIALIDADES TURISTICAS
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

ATENÇÃO! Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

13.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº. 9.433/05.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº.9.433/05.

14.3. A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

14.4. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

14.5. DO DESCREDENCIAMENTO Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 9.2 deste regulamento;

15. Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

II

III – Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato;

VIII – Não apresentar Relatório de Execução do Serviço.

ATENÇÃO! A Comissão Permanente de Credenciamento poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do contrato durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação imediata da pessoa credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 15.1., incisos II, V, VII e VIII.

15.1. A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão cautelar conforme a Lei Estadual 12.209/2011 e previsão desse regulamento.

15.2. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

15.3. Da decisão de descredenciamento pela Comissão de Credenciamento, caberá recurso dirigido ao Secretário Especial de Turismo, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Especial de Turismo.

15.4. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

15.5. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário Especial de Turismo e este enviará à Procuradoria Geral do Município PROGER.

15.6. A Procuradoria Geral do Município –PROGER, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Especial de Turismo, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Especial de Turismo de Ilhéus poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Especial de Turismo, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

ATENÇÃO! Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento serão devolvidos.

16.3. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos na Tabela 1 –Valores de Contratação, item 6.1.1 deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

16.4. O Município de Ilhéus SETUR, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

16.5. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

16.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica da Lei Estadual nº. 9.433/05.

16.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

16.9. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.10. Este Edital possui 11 (onze) anexos:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

- a) ANEXO I –Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II –Documentação obrigatória;
- c) ANEXO III – Documentação Artística;
- d) ANEXO IV - Critérios de Seleção das Propostas Artísticas;
- e) ANEXO V – Modelo da Carta de Exclusividade (Física e Jurídica);
- f) ANEXO VI – Dados bancários para o repasse;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII – Check-list da documentação;
- i) ANEXO IX – Termo de Referência;
- j) ANEXO X –Cronograma do Credenciamento;
- k) ANEXO XI –Limite de Contratações.

16.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final do Secretário Especial de Turismo de Ilhéus.

Ilhéus, Bahia, 20 de junho de 2022

Fábio Wanderley Manzi Cavalcante Júnior

Secretário Especial de Turismo



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CREDENCIAMENTO

		ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO		PROCESSO Nº	
				USO EXCLUSIVO DA SETUR	
CREDENCIAMENTO SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2022/2023 - SETUR					
1. NOME DO PROJETO					
2. CATE		MODALIDADE		TIPO	
5. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA OU MEI					
Razão Social					
Endereço					
CNPJ nº					
Representante legal				Carg o	
RG nº				CPF nº	
Telefone Fixo				Telefone Móvel(celular)	
E-mail:					
Endereço					
Nº	Bairro		Cep		Cidade
6. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA					
Nome Completo					
Endereço					
Nº	Bairro		Cep		Cidad e
RG nº				CPF nº	
E-mail					
Telefone Fixo				Telefone Móvel (celular)	



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

	DESCRIÇÃO DA PROPOSTA Descreva, de maneira clara, um breve resumo com as principais ações do seu projeto. O que será realizado com a proposta apresentada, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que pessoas ela se destina? Quantas pessoas ela pretende atingir? Que estratégias usará para que essas pessoas participem do seu projeto? Que parcerias você fará para que o projeto se realize com sucesso? Que manifestações artístico-culturais ele valorizará? No caso de cursos e oficinas, qual formato utilizará (metodologia, carga horária, conteúdos a serem abordados, quantidade de
7.	



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

CURRÍCULO DO PROPONENTE	
9.	<p>Liste aqui as atividades já realizadas pelo proponente, cursos feitos, projetos e trabalhos desenvolvidos e o período em que cada uma dessas atividades foi realizada. No caso de instituições e grupos, escreva o currículo da instituição/grupo.</p>



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

10.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
	<p>Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , na condição de CREDENCIADO(A) ou de responsável legal da instituição credenciada, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº. XXX.XXX.XXX.XX, declaro, sob as penalidades da Lei:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Apresento a documentação obrigatória e a documentação artística, conforme Edital nº 02/2019, não constando estou ciente da inabilitação;2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, sem comprovadas;3. Conheço os termos do Regulamento do Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concordo;4. Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;5. Serão realizadas todas as atividades propostas no Contrato;6. Que, na condição de proponente, não estou em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ao Instituto Nacional da Seguridade Social -INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;7. Que resido no Estado da Bahia há mais de um ano.
Data/Local	Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

- a) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
- b) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- c) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 1. b, expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal (<http://www.ilheus.ba.gov.br>) do domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Declaração de que reside no Estado da Bahia há mais de 1 (um) ano.
- g) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- b) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- d) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal (<http://www.ilheus.ba.gov.br>) do domicílio do licitante;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

- f) Certidão negativa FGTS (<http://www.sifge.caixa.gov.br>);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - h) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)
 - i) Declaração de que reside no Estado da Bahia há mais de 1 (um) ano.
- Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ (cópia cartão CNPJ);
 - b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
 - f) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
 - g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal (<http://www.ilheus.ba.gov.br>) do domicílio do licitante;
 - h) Certidão negativa FGTS (<http://www.sifge.caixa.gov.br>);
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - j) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)
 - k) Declaração de que reside no Estado da Bahia há mais de 1 (um) ano.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Formulário de Inscrição do Credenciamento preenchido e assinado – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- b) Portfólio contendo a trajetória artística do artista, da empresa e/ou do proponente;
- c) Release, acompanhado de 03 (três) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- d) Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo;
- e) Clipagem (recortes de jornais ou revistas);
- f) Informações quanto ao uso do espaço, recursos cenográficos, de iluminação, figurino e caracterização, além de outras formas de expressão a serem integradas ao espetáculo.

OBS: A QUALIDADE DA MÍDIA, BEM COMO A DOS ARQUIVOS PARA EXECUÇÃO DO ÁUDIO/VÍDEO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DEFINIÇÃO DE CACHÊS

As listas do credenciamento serão divulgadas por ordem alfabética e por categoria/modalidade. A pontuação aqui estabelecida servirá de base para credenciar o proponente.

Categoria	Modalidade	Crítérios	Pontos
A	Bandas	Representatividade e reconhecimento do grupo	0 a 20
		Registro no INPI	15
		Portfólio com trajetória do grupo	0 a 15
		Declarações, contratos, atestados ou NF fornecidos por tomadores de serviços com valor igual ou superior ao pretendido	0 a 15
		Microempresa e empresa de pequeno porte	0 a 5
		Material fílmico	0 a 5
		Clipagem dos últimos 5 anos	0 a 5
		Tempo de fundação da banda	3 a 20
B	Grupos Artísticos e Culturais	Representatividade e reconhecimento do(a) artista	0 a 25
		Portfólio com trajetória do grupo	0 a 20
		Clipagem dos últimos 5 anos	0 a 10
		Microempresa e empresa de pequeno porte	0 a 5
		Tempo de atividade do grupo na área	3 a 20
		Conceito da proposta, considerando, criatividade, mérito e a inovação do projeto	0 a 10
C	Bloco Afro	Declarações, contratos, atestados ou NF fornecidos por tomadores de serviços com valor igual ou superior ao pretendido	0 a 10
		Representatividade e reconhecimento do grupo	0 a 20
		Tempo de fundação do grupo	0 a 20
		Número de participantes	0 a 10
		Clipagem dos últimos 5 anos	0 a 5
		Portfólio com trajetória do grupo	0 a 15
		Microempresa e empresa de pequeno porte	0 a 5
		Material fílmico	0 a 5
Tempo de atividade do grupo na área	3 a 20		

Para o critério “Tempo de fundação do grupo” será considerado o ano de fundação determinado na respectiva Ata de Fundação e/ou Estatuto, que possua registro em cartório, desde que esteja de acordo com a data de registro do CNPJ correspondente.

No critério “Número de participantes” será considerado total de membros para a apresentação artística. Para efeito de fiscalização será considerado o número de integrantes que efetivamente fazem parte do grupo e os que no dia se apresentaram.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

Parágrafo Único – A responsabilidade da permanência dos membros do grupo durante toda a apresentação é de exclusiva responsabilidade do proponente. A pontuação obtida através dos critérios de cada grupo será enquadrada nas faixas de valores conforme item 6 – Valor da Contratação, do Regulamento do Credenciamento, que limitam os valores máximos e mínimos para cada apoio.

Parágrafo Único – O grupo ou a banda que não alcançar a pontuação mínima será automaticamente excluído do credenciamento.

Os critérios serão convertidos em pontuação, observando a Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios e Pontuação

Tempo de fundação do grupo ou banda na área em que atua	Até 1990	20 pontos
	1990 a 1995	18 pontos
	1995 a 2000	12 pontos
	2000 a 2008	6 pontos
	2009 a 2020	3 pontos
Número de participantes para blocos afros	Acima de 20	20 pontos
	De 10 a 19	10 pontos
	Abaixo de 10	5 pontos

Tabela 2 – Critérios de definição de Cachês para grupos e bandas

Modalidade	Pontuação	Cachê
Bandas	100	R\$ 10.000,00
	80 a 100	R\$ 7.000,00
	60 a 79	R\$ 3.500,00
	50 a 59	R\$ 2.000,00
Grupos Artísticos e Culturais	100	R\$ 3.000,00
	70 a 99	R\$ 1.000,00
Bloco Afro	90 a 100	R\$ 7.000,00
	50 a 89	R\$ 5.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(Colocar logo da empresa ou grupo)

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) _____ RG(s) nº _____, CPF/MF nº _____, residente(s)/domiciliado(s) na _____, reconhecido(a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da Empresa/Entidade) _____, CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística da Banda _____ (Nome da Banda) _____, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante exclusivo
(reconhecer firma)

Assinatura do responsável pela banda ou grupo
(reconhecer firma)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

ANEXO VI

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE (Usar papel timbrado da entidade)

Ilhéus, _____ de _____ de 2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS/SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO
ILHÉUS – BA

Prezados Senhores,

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 002/2019,
seja depositado na seguinte conta corrente em nome
da(o) _____:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

ANEXO VII - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº13.672.597/0001-62, com sede na Av. Brasil, nº 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua I, Cond. Aldeia Atlatida, nº: 179, Bairro N. Sra. Da Vitoria, CEP.: 45.652-16045.674-999, portador do RG nº. 04713484 31 SSP/BA e CPF nº. 843.090.834-04, como **CONTRATANTE** e de outro,

XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX – Ilhéus – BA, CEP. XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo a presente contratação, a seleção pública de nº 002/2019 para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação nos eventos e projetos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATAS	
HORARIO	
APRESENTAÇÃO	
CIDADE	ILHEUS - BA
EVENTO	
LOCAL	

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da **CONTRATADA**, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	13.00.2 – Secretaria Especial de Turismo-
Projeto/Atividade	23.695.020.2084 – PROM.DAS ATIV. E POTENCIALIDADES TURISTICAS –
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX MIL REAIS).

4.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

4.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SECRETARIA responsável pelo evento. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou da Empresa Contratada, conforme opção de pessoa jurídica no ato da inscrição do credenciamento.

4.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA;

4.4. A CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

5.1. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRODUÇÃO

6.1 Ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

6.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE, em eventos promovidos pela SETUR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

7.1. Compete à contratada:

7.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

7.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

7.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

7.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

7.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

7.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

7.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

7.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

7.2. Compete à Contratante:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

7.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

7.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

7.2.4. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao Secult, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital e que prevê as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência escrita;

9.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREFEITURA;
 - 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
 - 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
 - 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento ..

9.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

9.1.7 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9.1.8 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

9.1.9 O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CREDENCIADOS

10.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

10.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação DA PREFEITURA para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A PREFEITURA não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela PREFEITURA, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

10.6 Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a PREFEITURA poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

10.7 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a PREFEITURA não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Secretaria Especial de Turismo encaminhará, em portaria específica, à Secretaria Municipal de Administração, o gestor, o fiscal e o fiscal substituto responsáveis para acompanhar a execução desta proposta.

11.2. O fiscal validará relatórios e demais documentos relacionados à CONTRATADA, através de carimbo e assinatura próprios.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a PREFEITURA em momento oportuno, ou por esta determinado

12.2 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

12.3. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

12.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ilhéus - Bahia, _____ de _____ de 2022

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

ANEXO VIII

CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO

Faça você mesmo um Check-list do que anexou em cada um dos envelopes obrigatórios. Confira item por item.

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL	
Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro -RNE).	
Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).	
Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 1. b, expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração.	
Certidão Negativa de Tributos Federais	
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	
Certidão Negativa de Tributos Municipais	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	
Declaração de que reside no Estado da Bahia há mais de 1 (um) ano.	
Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas copias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)	
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ)	
Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI)	
Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).	
Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar	



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

cópia do cartão de CPF).	
Certidão Negativa de Tributos Federais	
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	
Certidão Negativa de Tributos Municipais	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	
Certidão Negativa de FGTS	
Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas copias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)	
Declaração de que reside no Estado da Bahia há mais de 1 (um) ano.	
PESSOA JURIDICA (GRUPO LEGALMENTE CONSTITUIDO)	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ)	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual	
Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.	
Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.	
Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade -RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).	
Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).	
Certidão Negativa de Tributos Federais	
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	
Certidão Negativa de Tributos Municipais	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	
Certidão Negativa de FGTS	
Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V).	
Declaração de que reside no Estado da Bahia há mais de 1 (um) ano.	
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA	
Ficha de Inscrição do Credenciamento preenchida e assinada – todos os itens	



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO

são de preenchimento obrigatório (Anexo I).	
Portfólio contendo a trajetória artística do artista, da empresa e/ou do proponente.	
Release, acompanhado de 03 (três) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi).	
Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo.	
Clipagem (recortes de jornais ou revistas).	
Informações quanto ao uso do espaço, recursos cenográficos, de iluminação, figurino e caracterização, além de outras formas de expressão a serem integradas ao espetáculo.	
Rider técnico (sonorização, back line, iluminação, e/ou projeção, entre outros.	



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

NOME E NUMERO DO EDITAL	VALIDADE ATE
EDITAL Nº 01/2022 Chamada Pública de Credenciamento	20/06/2023
UNIDADE EXECUTORA	
Prefeitura Municipal de Ilhéus/Secretaria Especial de Turismo	
FORMAS DE CONTATO:	
Endereço eletrônico (site):	www.ilheus.ba.gov.br
Telefone:	73 988881-1111
E-mail:	turismo@ilheus.ba.gov.br
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:	
De forma presencial e via postal	20/06/2022 a 20/06/2023
Entrega Presencial e via postal	Rua Jorge Amado, 21, Centro Ilhéus – Bahia
Observação: as informações deste quadro resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste edital para formulação dos documentos.	–

A Secretaria Especial de Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público objetivando o CREDENCIAMENTO de Grupos Artísticos e Culturais, Bandas e Blocos Afro para compor a programação artística-cultural do Aniversário da Cidade de Ilhéus, São João dos Bairros, Semana Jorge Amado de Cultura e Arte, Réveillon, Puxada do Mastro, Lavagem da Escadaria da Catedral, Carnaval Cultural, projetos e atividades apoiados pela PREFEITURA no município de Ilhéus, estado da Bahia de acordo com as condições e exigências do presente edital.

Este edital é regido pelas Leis nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), Lei nº 12.573 (Lei Antibaixaria), e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais.

17. O OBJETO

17.1. Chamada Pública para Credenciamento de Artistas e Grupos que prestem serviços artísticos-culturais em festas populares de Ilhéus e outros no biênio 2022-2023, nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPOS
A	Bandas	Bandas Afro, Música Erudita, Banda Filarmônica, Banda de Samba, Banda Gospel, Banda de Blues, Banda de Rock, Grupo de



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

		, Banda de MPB, Banda de Jazz, Banda de Reggae, Banda de Axé, Banda de Forró e outros.
B	Grupos Artísticos e Culturais	Grupos de Teatro, Dança, Circo, Grupos de Capoeira, Samba de Roda, Grupos culturais, Quadrilha junina, Grupo de Rap, Grupo de Hip Hop e outros
C	Bloco Afro	Bloco Afro

Parágrafo Primeiro -Em todas as modalidades só poderão participar pessoas físicas, microempreendedores Individuais e pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, há pelo menos 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo -As participações estão condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

17.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de credenciamento formuladas.

17.3. O presente credenciamento só produzirá seus efeitos após a publicação da portaria e seu regulamento para o biênio 2022-2023..

17.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.

17.5. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

17.6. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

17.7. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Documentação Obrigatória/Documentação Artística;
- c) Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada;
- d) Convocação
- e) Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

ATENÇÃO! A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Ilhéus não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato.

17.8. Os credenciados por este edital poderão, a convite da Prefeitura Municipal de Ilhéus, e em eventos promovidos ou apoiados pela mesma, efetivar até 07 (sete) participações artísticas em projetos, eventos e atividades turísticos e culturais da PREFEITURA, durante o prazo de vigência deste credenciamento.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

18. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

18.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

18.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

18.3. É vedado, conforme artigos 18 e 125 da Lei Estadual 9.433/05 e art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

18.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento, com desclassificação automática do artista, grupo cultural ou artístico e exclusão da lista de credenciados.

18.5. Os interessados em participar do credenciamento deverão observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.573 de 11 de abril de 2012 Lei Antibaixaria.

19. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

19.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

20. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

20.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 5 (cinco) membros designados pelo Secretário Especial de Turismo do Município de Ilhéus, por portaria publicada em Diário Oficial do Município que terão como atribuições:

- IV - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- V- Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- VI – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV – Conferir os documentos para habilitação;
- XI– Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;
- XII– Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- XIII- Proceder descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- XIV– Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- XV– Suspender cautelarmente a pessoa credenciada, nos termos da Lei Estadual 12.209/2011;
- XVI Resolver os casos omissos.

20.2. O Secretário Especial de Turismo do Município de Ilhéus designará Comissão de pessoas de notório saber na área artístico-cultural para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no Anexo IV, por portaria em Diário Oficial do Município.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

21. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

21.1. DAS INSCRIÇÕES

5.1.7. Poderão inscrever-se pessoas físicas, Microempreendedores Individuais - MEI e pessoas jurídicas observados os Parágrafo Primeiro e Segundo do item 1.1, no período compreendido entre **20 de junho de 2022 a 20 de junho 2023**.

ATENÇÃO! Para participar de eventos comemorativos, sobretudo os festejos de São João e Aniversário da Cidade “Viva Ilheus” do ano de 2022, o proponente deverá se credenciar nos dias 20/06/2022 a 21/06/2022.

5.1.8. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento correto do formulário de inscrição disponibilizado no **Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIADO(A)**, no endereço eletrônico <http://www.ilheus.ba.gov.br> ou presencialmente na sede da Secretaria Especial de Turismo, acompanhado dos documentos descritos nos **Anexos II DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e **Anexo III DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA** deste credenciamento.

5.1.9. A documentação deve ser entregue em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados e identificados, na forma e no endereço:

Envelope I – Documentação Obrigatória
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL 2022-2023
Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROJETO
PROPONENTE

Envelope II – Documentação Artística
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL 2022-2023
Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROJETO
PROPONENTE

5.1.10. A Secretaria Especial de Turismo de Ilhéus está estabelecida provisoriamente na Rua Jorge Amado, 21 Centro, CEP: 45-653-200 Ilhéus, Bahia.

ATENÇÃO! Todos os documentos solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

5.1.12. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

5.3 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.3.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.4. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

5.2.5. A Comissão de Credenciamento divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.4. DA ANÁLISE DO MATERIAL ARTÍSTICO

5.4.1. A seleção da proposta será realizada por Comissão de Análise de Mérito Artístico formada por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas inscritas, composta por pessoas da Sociedade Civil e do Poder Público, mantendo-se como princípio o número ímpar e, pelo menos, equilíbrio entre a origem dos membros. Na formação da comissão, será considerada a atuação na(s) área(s) deste Edital, experiência em projetos e/ou gestão culturais e turísticas e a capacidade de avaliar propostas de diversos elos da rede produtiva da cultura e turismo.

5.4.2. A Comissão poderá ser apoiada por parecerista(s) contratado(s).

5.4.3. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no Anexo IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DEFINIÇÃO DE CACHÊS deste credenciamento.

5.4.4. São competências da Comissão de Análise do Mérito Artístico:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.4.5. Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.

5.4.6. Caso seja identificado que participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

ATENÇÃO! Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital. Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

5.4.7. As propostas selecionadas e não selecionadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital.

Parágrafo Único. Serão credenciados(as) as propostas que obtiverem nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

5.4.8. A homologação da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento à realização dos ajustes indicados pela SETUR, referentes à apresentação de documentos, entre outros, visando o atendimento à legislação municipal.

5.4.9. Os proponentes serão convocados para entrega da documentação necessária à assinatura do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Município. O descumprimento desse prazo implicará em desclassificação.

5.4.10. Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

22. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. Os valores de contratação serão conforme modalidade e critérios estabelecidos no Anexo XII.

6.1.3. Tabela 1 – Valores de Contratação

Modalidade	Valor a ser pago
Bandas	Entre R\$ 1.000,00 a R\$ 50.000,00
Grupos Artísticos e Culturais	Entre R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00
Bloco Afro	Entre R\$ 1.000 e R\$ 7.000,00

6.1.4. Os critérios para definição dos cachês a serem pagos estão descritos no Anexo IV, Tabela 2 - Critérios de definição de Cachês para grupos e bandas.

22.2. Serão divulgadas listas específicas das credenciadas por modalidade e ordem alfabética.

22.3. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ilhéus e por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ilheus.ba.gov.br

22.4. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

22.5. A Comissão de Credenciamento poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à SETUR o direito de requerer informações e/ou documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

Parágrafo Único. As diligências sempre serão comunicadas exclusivamente através de e-mail.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

23. DA CONVOCAÇÃO

23.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, perfil dos credenciados correspondentes aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, conforme item e a disponibilidade financeira e orçamentária.

ATENÇÃO! A Comissão de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, mediante SORTEIO, conforme PERFIL DO EVENTO e necessidade da CONTRATANTE através de publicação no endereço eletrônico: www.ilheus.ba.gov.br

7.2. Tabela 2 Modalidade e Perfil do Evento

Modalidade	Perfil do Evento
Grupos Artísticos e Culturais	Apresentações em aberturas de seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos culturais, shows e eventos
Bandas	Apresentações no Carnaval, São João de bairros, Aniversário da Cidade, Réveillon, Puxada do Mastro, Lavagem da Escadaria da Catedral, e outros
Bloco Afro	Carnaval, Lavagem da Escadaria da Catedral, Puxada do Mastro, receptivos de navios e eventos, dentre outros

7.6. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, nome do grupo, nome do evento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.7. A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, inclusive com descredenciamento.

7.8. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será sorteado um novo credenciado.

24. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

24.1. Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 98 a 103, da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) situação cadastral, no caso de MEI ou Pessoa Jurídica;
- b) CND Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- c) CND Trabalhista;
- d) CND Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, apenas para MEI e Pessoa Jurídica;
- e) comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;

24.2. Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

25. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

25.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do contrato, que a encaminhará para Comissão de Permanente de Credenciamento, especialmente os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

ATENÇÃO! - A pessoa credenciada deverá apresentar Relatório de Execução do Serviço, contendo as seguintes informações: Data, Local, Horário de Início e Término, Público estimado, além de demais informações que julgar necessário. O relatório obrigatoriamente deverá conter registro fotográfico da ação, em número não inferior a 3 (três) fotos.

25.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

25.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 185 e 186 da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

25.4. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural ou desfile no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da SETUR;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n.150, Caderno I

25.5. Cada critério previsto no item 9.4 será avaliado pelo servidor/fiscal do contrato e atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

26. DAS OBRIGAÇÕES

26.1. Compete à contratada:

10.1.9. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.10. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

10.1.11. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

10.1.11.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

10.1.12. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

10.1.13. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

10.1.14. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

10.1.15. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10.1.16. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

26.2. Compete à Contratante:

10.2.5. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

10.2.6. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

10.2.7. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

10.2.8. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

27. RECURSOS

27.1. Da decisão da habilitação documental não caberá recurso.

27.2. Da decisão da Comissão de Análise do Mérito Artístico, caberá recurso dirigido ao Secretário Especial de Turismo, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: turismo@ilheus.ba.gov.br

11.2.5. No campo assunto colocar: RECURSO – NOME DO PROJETO.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

11.2.6. No corpo do e-mail justificar o pedido de recurso com os dados do grupo ou artista e nome do projeto.

11.2.7. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11.2.8. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município PROGER.

27.3. A Procuradoria Geral do Município –PROGER, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Ilhéus e em meio eletrônico.

27.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	13.00.2 – Secretaria Especial de Turismo
Projeto/Atividade	23.695.020.2084 – PROM.DAS ATIV. E POTENCIALIDADES TURISTICAS
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

29. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

ATENÇÃO! Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

29.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

30. RESCISÃO

30.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº. 9.433/05.

30.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº.9.433/05.

30.3. A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

30.4. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

30.5. DO DESCREDENCIAMENTO Constituem hipóteses de descredenciamento:

V+ Incidir em uma das hipóteses previstas no item 9.2 deste regulamento;

31. Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

VII

VII+ Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Contrato;

IX – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

X – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

IX – Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato;

X – Não apresentar Relatório de Execução do Serviço.

ATENÇÃO! A Comissão Permanente de Credenciamento poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do contrato durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação imediata da pessoa credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 15.1., incisos II, V, VII e VIII.

31.1. A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão cautelar conforme a Lei Estadual 12.209/2011 e previsão desse regulamento.

31.2. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

31.3. Da decisão de descredenciamento pela Comissão de Credenciamento, caberá recurso dirigido ao Secretário Especial de Turismo, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Especial de Turismo.

31.4. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

31.5. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário Especial de Turismo e este enviará à Procuradoria Geral do Município PROGER.

31.6. A Procuradoria Geral do Município –PROGER, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Especial de Turismo, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicandose o resultado no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

31.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A Secretaria Especial de Turismo de Ilhéus poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

32.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Especial de Turismo, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

ATENÇÃO! Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento serão devolvidos.

32.3. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos na Tabela 1 –Valores de Contratação, item 6.1.1 deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

32.4. O Município de Ilhéus SETUR, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

32.5. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

32.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

32.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica da Lei Estadual nº. 9.433/05.

32.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

32.9. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

32.10. Este Edital possui 11 (onze) anexos:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I

- a) ANEXO I –Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II –Documentação obrigatória;

- c) ANEXO III – Documentação Artística;
- d) ANEXO IV - Critérios de Seleção das Propostas Artísticas;
- e) ANEXO V – Modelo da Carta de Exclusividade (Física e Jurídica);
- f) ANEXO VI – Dados bancários para o repasse;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII – Check-list da documentação;
- i) ANEXO IX – Termo de Referência;
- j) ANEXO X –Cronograma do Credenciamento;
- k) ANEXO XI –Limite de Contratações.

32.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final do Secretário Especial de Turismo de Ilhéus.

Ilhéus, Bahia, 25 de maio de 2022

Fábio Wanderley Manzi Cavalcante Júnior

Secretário Especial de Turismo



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



ANEXO X

CRONOGRAMA

ETAPA:	DATA:
Período de Análise do credenciamento e documentos obrigatórios	
Primeira análise	22 de junho de 2022
Segunda análise	11 e 12 de julho de 2022
Processo de Análise de mérito e demais deliberações	
Resultado da análise documental	Até 2 dias após inscrições
Análise de Mérito	Até 3 dias após inscrição
Resultado Análise de Mérito	Até 24 (horas) após análise
Período de Recurso da Análise de Mérito	48 horas após publicação
Resultado Final	Até 2 dias após julgamento de recursos
Sorteio de Credenciados	Dia anterior a convocação
Convocação de Credenciados	Após resultado do sorteio publicado no diário oficial
Assinatura do Contrato	Até 20 dias após resultado final
Pagamento das atrações	Até 60 dias após a apresentação

OBS: POR DECISÃO DAS COMISSÕES, AS DATAS DESTE CRONOGRAMA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.150, Caderno I



ANEXO XI- LIMITE DE CONTRATAÇÕES

Categoria	Modalidade	Cachê	Quantidade	Investimento
A	Bandas	R\$ 2.000,00	40	R\$ 80.000,00
		R\$ 3.500,00	10	R\$ 35.000,00
		R\$ 7.000,00	20	R\$ 140.000,00
		R\$ 10.000,00	5	R\$ 50.000,00
B	Grupos Artísticos e Culturais	R\$ 1.500,00	20	R\$ 30.000,00
		R\$ 3.000,00	20	R\$ 60.000,00
C	Bloco Afro	R\$ 5.000,00	4	R\$ 20.000,00
		R\$ 7.000,00	6	R\$ 42.000,00

OBS O conteúdo deste anexo poderá sofrer alterações que serão devidamente publicadas no Diário Oficial.